



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 385

*“Dispõe sobre Gratificação a
Funcionário da Prefeitura Afastado por
Invalidez”.*

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo autorizado a conceder ao servidor Manoel de Oliveira uma gratificação mensal correspondente a 1(um) salário mínimo vigente (pelos bons serviços prestados a Municipalidade como motorista) por tempo indeterminado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o orçamento em sua dotação própria em vigor do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1991

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 15 de outubro de 1991.

José Pereira de Lacerda
Prefeito Municipal